



LEI MUNICIPAL Nº 3.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.513, de 03 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Ensino Superior Comunitário no Município de Itaqui para o ano de 2010.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei nº 3.513, de 03 de dezembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município de Itaqui autorizado a custear 16 (dezesseis) bolsas integrais, no valor de R\$ 324.350,00 (trezentos e vinte quatro mil trezentos e cinquenta reais) que serão pagas mensalmente, em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 2010, com vencimento previsto para o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

CLAUDETE L. MACHADO
Prefeita em Exercício

PUBLICAÇÃO:

Período: 17/12/2009 a 1º/01/2010

Local: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL